

EDITAL PROGRAD Nº 15/2026

PROCESSO SELETIVO DE FUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MONITORES E CADASTRO DE RESERVA PARA O APOIO PEDAGÓGICO - COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFAC

1. DA FINALIDADE

1.1 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE** - UFAC, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições em fluxo contínuo para a seleção de bolsistas monitores e cadastro de reserva de estudantes de cursos de licenciatura, do Campus Rio Branco, da Universidade Federal do Acre (Ufac), para atuar no Apoio Pedagógico incluindo acompanhar alunos(as) com necessidades educacionais especiais e Pessoas com Deficiência - PcD - do Colégio de Aplicação da Ufac, no ano letivo de 2026, na modalidade BOLSISTA.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este edital tem por objetivos:

- a) Contribuir com a inclusão de alunos(as) com necessidades educacionais especiais e Pessoas Com Deficiência - PcD, no Colégio de Aplicação da Ufac;
- b) Colaborar com o processo de participação e permanência de alunos(as) matriculados(as) no Colégio de Aplicação, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar;
- c) Promover o apoio pedagógico aos(às) alunos(as) nas atividades escolares.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

3.1 Participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria em colaboração com os(as) professores(as) orientadores(as), regentes da turma em que o(a) bolsista atuará, considerando as especificidades de cada disciplina;

3.2 Auxiliar no planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto ao ano/turma de atuação;

3.3 Auxiliar os(as) alunos(as) com necessidades educacionais especiais e PcD, na realização de trabalhos práticos e experimentos propostos pelos(as) professores(as) da turma;

3.4 Auxiliar, sob supervisão dos(as) professores(as) da turma, na intermediação das atividades propostas nas limitações motoras, de leitura, nos processos de ensino e aprendizagem e, questões de socialização;

3.5 Ser assíduo(a) e pontual, conforme plano de trabalho elaborado junto com os(as) professores(as) da turma;

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES CONVOCADOS

4.1 Realizar pré-cadastro e demais procedimentos (ANEXO I) no sistema de monitoria (<https://sistemas.ufac.br/monitoria/>);

4.2 Desenvolver as atividades de acompanhamento do(a) aluno(a), auxiliando-o(a) no processo de ensino e aprendizagem;

4.3 Aceitar o termo de compromisso na plataforma de monitoria;

4.4 Cumprir **12 (doze) horas semanais** de atividades de monitoria, **totalizando 48h mensais**, conforme horário pré-estabelecido com o(a) coordenador(a) pedagógico(a) e/ou de ensino, e/ou professores(as) da turma, quando for o caso;

4.5 Inserir na plataforma de monitoria, mensalmente, dentro dos prazos do sistema, relatório das atividades e frequência, acompanhados de parecer avaliativo e confirmação do(a) orientador(a) principal;

4.6 Apresentar-se no Colégio de Aplicação, após a convocação.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 Fica vedado ao(a) monitor(a) o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo;

5.2 O(A) monitor(a), no exercício das suas atividades de orientação de alunos(as) e de auxílio ao(a) professor(a), não poderá estar sozinho na sala de aula, devendo o(a) professor(a) da turma estar e permanecer presente para fazer a regência de aula e verificar o que está sendo realizado pelos (as) alunos(as) e pelo(a) monitor(a);

5.3 É vedado ao(a) monitor(a) substituir o(a) professor(a) nas atividades docentes, o preenchimento das cadernetas de aula do(a) professor(a) da turma, ministrar aulas, bem como aplicar provas, testes e realizar a correção das avaliações, uma vez que são atividades inerentes ao(a) professor(a);

5.4 É vedado a realização de reuniões com responsáveis de alunos(as);

5.5 Ser bolsista remunerado de outros programas de estudos mantidos e/ou coordenados pela Ufac, tais como: PET, PIBID, Monitoria Acadêmica dos Centros, Bolsas da Proex e Proaes (Pró-inclusão, Bolsa de Incentivo ao Estudo, etc.), dentre outras.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para efeito das inscrições, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1 Para atender as demandas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser estudante de curso de licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Acre (*Campus Rio Branco*) e estar regularmente matriculado(a) durante a vigência do edital;

6.2 Para atender as demandas do Ensino Fundamental II e Médio, ser estudante de cursos de licenciatura da Universidade Federal do Acre (*Campus Rio Branco*) e estar regularmente matriculado(a) durante a vigência do edital.

7. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão disponibilizadas **28 (vinte e oito) vagas**, distribuídas entre o Pré II, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o Ensino Fundamental II e o Ensino Médio, conforme a necessidade do Colégio.

7.2 Havendo necessidade, os(as) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, fora do quantitativo de vagas disponíveis, poderão ser chamados de acordo com a necessidade do Colégio de Aplicação;

7.3 As inscrições deste Edital ocorrem em fluxo contínuo;

7.4 No caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a data da última inscrição realizada;

7.5 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: https://sistemas.ufac.br/inscricoes_prograd/;

7.6 A documentação (item 8) deverá ser inserida no sistema, **em um único arquivo PDF**;

7.7 A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.8 O(A) candidato(a) selecionado(a)/classificado(a) deverá realizar o pré-cadastro no sistema de monitoria: <https://sistemas.ufac.br/monitoria/> (Instruções de acesso no anexo I).

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição na plataforma, disponível no endereço eletrônico https://sistemas.ufac.br/inscricoes_prograd/ e anexar a documentação exigida;

8.2 RG e CPF ou documento equivalente;

8.3 Comprovante de matrícula do semestre atual;

8.4 Histórico escolar com CRG (Coeficiente de Rendimento Geral).

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A seleção ocorrerá quando houver vaga ociosa para atuação de bolsista;
- 9.2 A seleção dar-se-á por verificação da matrícula, comprovada pelo histórico escolar; verificação de acúmulo de bolsas, entrevista com os(as) candidatos(as), considerando o coeficiente de rendimento para fins de classificação;
- 9.3 A primeira fase, consiste na análise dos documentos das inscrições dos(as) candidatos(as) em consonância com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 9.4 Segunda fase, entrevista com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- 9.4.1 A entrevista será de caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- 9.4.2 A classificação se dará pela nota da entrevista, incluindo disponibilidade de horário;
- 9.4.3 Serão convocados(as) para a entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, os(as) candidatos(as) classificados(as), de acordo com o Coeficiente de Rendimento, considerando duas vezes o quantitativo de vagas especificado no item 7.1;
- 9.4.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que não forem convocados(as) para a entrevista na primeira chamada poderão ser convocados(as) posteriormente, caso haja necessidade;
- 9.4.5 A entrevista será realizada de forma presencial e será gravada pela comissão de avaliação;
- 9.4.6 A lista com o dia e o horário das entrevistas será publicada conforme cronograma deste Edital;
- 9.4.7 Em caso de empate, será melhor classificado(a), o(a) candidato(a) que obtiver o maior Coeficiente de Rendimento;
- 9.4.8 Persistindo o empate, será melhor classificado(a), o(a) candidato(a) com maior idade, conforme Lei 10.741/2003;
- 9.5 Após o processo seletivo o Colégio de Aplicação fará a lotação dos(as) monitores(as) nas turmas;
- 9.6 O(a) candidato(a) será convocado(a) de acordo com a disponibilidade de vagas, considerando o turno em que houver necessidade de preenchimento.
- 9.7 O candidato que não assumir a vaga, de acordo com publicação em edital de convocação, será substituído pelo próximo candidato classificado;
- 9.8 A seleção será realizada por comissão indicada pelo Colégio de Aplicação e por servidores da Diafac.

10. DOS RESULTADOS

- 10.1 A divulgação dos resultados será feita por meio do endereço eletrônico <https://www.ufac.br/>. Editais e Concurso > Prograd > 2026.

10.2 O acompanhamento do processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico da Ufac.

11. DO VALOR DA BOLSA

11.1 Os(as) monitores(as) remunerados(as) recebem em forma de bolsa, o valor fixado pelo Conselho Diretor da Ufac, (R\$700,00) setecentos reais;

11.2 O pagamento é condicionado ao envio do relatório mensal com parecer e confirmação do(a) orientador(a).

12. DOS RELATÓRIOS MENSAIS

12.1 Os relatórios de atividades mensais deverão ser apresentados na plataforma virtual do Sistema de Monitoria (<https://sistemas.ufac.br/monitoria/>) de acordo com o cronograma fixo e disponível no sistema de monitoria: *Avisos – Datas para Envio de relatório*.

12.2 Só serão aceitos os relatórios mensais com a confirmação do(a) orientador(a);

12.3 Para efeito de pagamento dos(as) bolsistas, os relatórios mensais devem ser anexados à plataforma de acordo com os prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Apoio à Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil (CAIPME);

13. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA/EDITAL

13.1 A vigência do Programa de Monitoria do Colégio de Aplicação, relacionado a este edital **será de abril a dezembro de 2026**, podendo ser renovada por igual período.

14. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/03/2026
Inscrições dos candidatos	03 a 13/03/2026
Resultados Preliminares	18/03/2026
Recurso do Resultado Preliminar das Inscrições	19/03/2026
Resultado do Recurso do Resultado Preliminar das Inscrições e Convocação para Entrevista	23/03/2026
Período para a Entrevista	24, 25 e 26/03/2026
Resultado da Entrevista / Resultado Preliminar	27/03/2026
Recurso da Entrevista	28 e 29/03/2026
Resultado do Recurso da Entrevista e Resultado Final	30/03/2026
Convocação	01/04/2026

Início da monitoria	02/04/2026
Fim da monitoria	31/12/2026

15. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

15.1 O(a) monitor(a) será desligado(a) do programa nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por abandono do curso trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- c) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção;
- d) Por solicitação do(a) coordenador(a) pedagógico(a) e/ou de ensino, e/ou professor(a) da turma, ou quando não atender ao disposto no item 3.0 do presente Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

16.2. O(a) monitor(a) selecionado(a) deverá manter postura ética e respeitosa no ambiente escolar, especialmente no trato com professores(as), alunos(as) e demais servidores(as) da instituição;

16.3. O descumprimento de qualquer item do Edital resultará no indeferimento da inscrição;

16.4. Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do e-mail: caipme.diafac@ufac.br

16.5. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

Rio Branco-Acre, 03 de março de 2026.

Profa Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I INSTRUÇÕES DE ACESSO - SISTEMA DE MONITORIA

SOBRE O SISTEMA:

- O pré-cadastro no sistema de monitoria não equivale a inscrição na monitoria.
- <https://sistemas.ufac.br/monitoria/> - É o sistema que o(a) monitor(a) e o(a) professor(a) orientador(a) devem realizar o pré-cadastro para constar no banco de dados na plataforma, caso seja selecionado(a) no edital a monitoria será cadastrada: Monitor(a)+Orientador(a)+Disciplina.
- Todo o programa de monitoria é gerenciado na plataforma: cadastro, aceite do termo de compromisso, plano de trabalho, envio de relatórios e certificados.

PASSOS:

1. ACESSO AO SISTEMA PARA ALUNOS E PROFESSORES:

Link de Acesso: <https://sistemas.ufac.br/monitoria/>

*Formas de acesso na plataforma: CPF e Senha: (a mesma senha utilizada para acessar a internet da Ufac).

Para logar no sistema da monitoria será necessário utilizar o **IdUfac** (CPF e a mesma **senha do Wi-Fi da Ufac**). A senha do portal do aluno-professor é diferente do IdUfac (para alguns alunos e professores) e **NÃO** serve para logar no sistema da monitoria.

OBSERVAÇÃO:

Para redefinir senha, deverá ser utilizado o mesmo e-mail do portal do aluno (PARA OS ALUNOS) e o e-mail cadastrado na PRODGE (PARA OS PROFESSORES ORIENTADORES);

APÓS REDEFINIÇÃO DE SENHA AGUARDE 24H. SÓ APÓS ESSE PRAZO QUE SERÁ POSSÍVEL ACESSAR O SISTEMA DE MONITORIA COM A NOVA SENHA.

Se mesmo assim o problema não for sanado, entrar em contato com a CAIPME: caipme.diafac@ufac.br

Informar o problema e mandar print da tela.

O(a) monitor(a) não perderá o direito à bolsa de monitoria decorrente de problemas no sistema.

2. PRÉ-CADASTRO PARA ALUNOS E PROFESSORES (<https://sistemas.ufac.br/monitoria/>)

Clicar em **>meus dados**, concluir as informações do sistema (telefone, e-mail...) e anexar comprovante de conta em PDF. Esse é o pré-cadastro. Para constar no banco de dados do sistema, caso seja aprovado(a) no processo seletivo.

3. INSTRUÇÕES PARA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO E CONVOCADO:

3.1 Acessar novamente o sistema de monitoria.

3.2 Aceitar o termo de compromisso;

3.3 Criar o plano de trabalho junto com o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) ou professor(a) orientador(a).

3.4 O cadastro será efetivado após as confirmações do plano pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou coordenador(a) pedagógico(a) do Colégio de Aplicação;

3.5 Após as confirmações é só iniciar as atividades e aguardar a data de envio dos relatórios mensais que estão fixas na plataforma.

3.6 O relatório mensal só é válido com a confirmação do professor(a) orientador(a) principal.

Obs: O Plano de trabalho deve conter 12h semanais. Totalizando 48h mensais de atividades.

Dúvidas: caipme.diafac@ufac.br